

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

#### Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

# COMISSÃO DE REDAÇÃO

## Redação Final ao Projeto de Lei nº 190/2021

(Autoria do Deputado Cobra Repórter)

Institui o Agosto Cinza, mês dedicado à reflexão e à promoção de eventos sobre prevenção e combate a incêndios.

**Art. 1º** Institui o Agosto Cinza, mês dedicado à reflexão e à promoção de eventos sobre prevenção e combate a incêndios.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

- Art. 2º O Agosto Cinza tem por objetivo promover:
- I a conscientização e a divulgação em redes de comunicação, para informar a população sobre a necessidade de prevenção contra incêndios;
- II palestras, seminários, campanhas, divulgações e atividades correlatas a fim de sensibilizar a população sobre a necessidade de tomar medidas preventivas contra incêndios e sobre as regras básicas de prevenção;
  - III a instrução de prevenção e de práticas para combate a incêndios nas escolas;
  - IV a divulgação:
  - a) do telefone 193, de emergência do Corpo de Bombeiros;
  - b) das Normas de Segurança contra Incêndios;
- c) sobre a necessidade de revisão e de manutenção de Planos de Contingências para emergências envolvendo incêndios, visando à evacuação de ambientes com concentração de pessoas, tais como supermercados, estádios esportivos, cinemas e *shoppings centers*;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

### Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

V - ações direcionadas à prevenção e ao combate a incêndios por meio da integração entre a população, órgãos públicos e privados e organizações não governamentais;

Parágrafo único. Durante o Agosto Cinza será incentivada a iluminação ou a decoração da parte externa de prédios, na cor cinza.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2022

Relator

#### ALEXANDRE CURI

#### Presidente



#### **DEPUTADO ALEXANDRE CURI**

Documento assinado eletronicamente em 07/04/2022, às 14:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



#### **DEPUTADO EVANDRO ARAUJO**

Documento assinado eletronicamente em 07/04/2022, às 17:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **165** e o código CRC **1D6A4F9C3F5D1EE**